



ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 771/2025

OBJETO: Investimentos - Equipamentos

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 228.000,00

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Piracicaba/SP 05 de janeiro de 2026.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Alexandre Valvano Neto

Cargo: Provedor

CPF: 966.364.7588-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Alexandre Valvano Neto

Cargo: Provedor

CPF: 966.364.758-20

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP 12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA**

CNPJ: **54.370.630/0001-87**

ENDEREÇO e CEP: **Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155**

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: **Alexandre Valvano Neto**

CPF: **966.364.758-20**

OBJETO: **Investimentos - Equipamentos**

EXERCÍCIO: **2025**

ORIGEM DOS RECURSOS (1): **ESTADUAL**

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 771/2025	10/06/2025	30/06/2026	228.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
20/06/2025	228.000,00	20/06/2025	202.506.180.067.877	228.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				228.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				871,33
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				228.871,33
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				228.871,33

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

111

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Material médico e hospitalar (*)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Gêneros alimentícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Outros materiais de consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Serviços médicos (*)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Locação de imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Locações diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	228.000,00	0,00	228.000,00	228.000,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias (**)	<u>0,00</u>	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	228.000,00	0,00	228.000,00	228.000,00	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.

111

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	228.871,33
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	228.000,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	871,33
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	871,33
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba/SP, 05 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela
Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor

Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO LABORATORIAL
Modalidade: PREGÃO Nº 90032/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS
Contratada: INSTRULABOR LICITACAO LTDA
CNPJ: 34.514.779/0001-85
Natureza de Despesa:33903032
Nota de Empenho: 2025NE00230
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos á partir da assinatura do contrato de acordo com a nota de empenho
Data de emissão: 03/06/2025
Valor: R\$ 174,00
Programa de Trabalho: 10302093048500000
Fonte de Recurso: 150010002

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE EMPENHO
Processo: 024.00011185/2025-67
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROPIPETA
Modalidade: PREGÃO Nº 90032/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS
Contratada: AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 04880181000149
Natureza de Despesa:33903032
Nota de Empenho: 2025NE00231
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos á partir da assinatura do contrato de acordo com a nota de empenho
Data de emissão:03/06/2025
Valor: R\$ 154,00
Programa de Trabalho: 10302093048500000
Fonte de Recurso: 150010002

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE EMPENHO
Processo: 024.000111852025/2025-67
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROPIPETA
Modalidade: PREGÃO Nº 90032/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS
Contratada: A C L ASSISTENCIA E COM PROD LABOR LTDA
CNPJ: 22627453000185
Natureza de Despesa:33903032
Nota de Empenho: 2025NE00232
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos á partir da assinatura do contrato de acordo com a nota de empenho
Data de emissão: 03/06/2025
Valor: R\$ 495,20
Programa de Trabalho: 10302093048500000
Fonte de Recurso: 150010002

EXTRATO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE EMPENHO
Processo: 024.00011185/2025-67
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROPEPETA
Modalidade: PREGÃO Nº 90032/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS
Contratada: NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MA
CNPJ: 42639607000166
Natureza de Despesa:33903032
Nota de Empenho: 2025NE00233
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos á partir da assinatura do contrato de acordo com a nota de empenho
Data de emissão:03/06/2025
Valor: R\$ 304,00
Programa de Trabalho: 10302093048500000
Fonte de Recurso: 150010002

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90034/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00706704342025
UASG – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Modalidade: Pregão Eletrônico 90034/2025
Nº Processo: 024.00192198/2024-47
Objeto: Aquisição de medicamento (canabidiol) AJ
Total de Itens Licitados: 01 (um)
Valor total da licitação: R\$ 63.158,20 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos)
Disponibilidade do edital: 12/06/2025
Horário: das 08h00 às 16h30
Endereço: Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 - Vila Euclides - Presidente Prudente/SP
Link do PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Entrega das Propostas:	a partir de 12/06/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas:	26/06/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte:	DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90035/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 00707233902025
UASG – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Modalidade: Pregão Eletrônico 90035/2025
Nº Processo: 024.00204415/2024-59
Objeto: Aquisição de medicamentos (canabidiol) AJ
Total de Itens Licitados: 04 (quatro)
Valor total da licitação: R\$ 545.188,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Disponibilidade do edital: 12/06/2025
Horário: das 08h00 às 16h30
Endereço: Av. Cel. José Soares Marcondes, 2357 - Vila Euclides - Presidente Prudente/SP
Link do PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90083/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 90083/2025

Nº Processo: 024.00037098/2025-30

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para tratamento de Transtorno do Espectro Autista (TEA) através do método ABA para atendimento de Demandas Judiciais

Total de Itens Licitados: 01 (um)

Valor total da licitação: Sigiloso

Disponibilidade do edital: 12/06/2025

Horário: das 08h00 às 17h00

Endereço: Praça Dr. Boa Vista, 221, Centro, São João da Boa Vista, SP

Link do PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.

Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.

Fonte: DOESP e PNCP

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90119/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS.XV
Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº PE-90119/2025 - DRS.XV.
Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde - DRS.XV de São José do Rio Preto, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº PE-90119/2025 - DRS.XV, do tipo Menor Preço, referente ao Processo SEI-024.00125816/2023-62, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE COM DOENÇA MENTAL - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL de paciente da Região do DRS.XV. A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90119/2025 - DRS.XV, será no dia 30/06/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito à Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Dr. Ulysses da Silveira Guimarães – São José do Rio Preto/SP. As informações estarão disponíveis nos sítios www.doe.sp.gov.br e www.compras.sp.gov.br.

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000119-2025 - ASSINADO.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90126/2025, DE 2 DE JULHO DE 2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS.XV
Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº PE-90126/2025 - DRS.XV.
Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde - DRS.XV de São José do Rio Preto, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº PE-90126/2025 - DRS.XV, do tipo Menor Preço, referente ao Processo SEI-024.00038799/2025-96, objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço Terceirizado de Gerenciamento /Assistência de Saúde - Execução de Atividades Assistenciais a Paciente Domiciliar Home Care – Fisioterapia Motora e Respiratória, Visita de Enfermagem (Enfermeiro/a)e Fonoaudiologia, em atendimento a Determinação Judicial de paciente da Região do DRS.XV. A sessão pública do Pregão Eletrônico nº PE-90126/2025 - DRS.XV, será no dia 02/07/2025, a partir das 09h00min, na Sala de Pregões da Sede do DRS.XV, sito à Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 150 – Distrito Industrial Dr. Ulysses da Silveira Guimarães – São José do Rio Preto/SP. As informações estarão disponíveis nos sítios www.doe.sp.gov.br e www.compras.sp.gov.br

Anexo(s):
[EDITAL_90127-000126-2025 - ASSINADO.pdf](#)

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVENIOS

"Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012"
Processo: SES-PRC-2024-01872-DM
Convênio: 000499/2025
Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Programa: LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo
Valor Total: R\$ 2.000.000,00
UGE:090196
Número da emenda: 2023.288.52250
DEMANDA n.º: 066015
Programa de Trabalho: 10302093065480000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 01/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Vigência: 31/12/2026
Processo: SES-PRC-2024/01312
Convênio: 000821/2025
Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo - Laboratorial
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE:090196- CGOF
Número da emenda: 2024.047.55028
DEMANDA n.º: 069505
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Vigência: 30/06/2026
Processo: SES-PRC-2025-00311-DM
Convênio: 000825/2025
Interessado: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Equipamentos - Laser (litotripsia)
Valor Total: R\$ 300.000,00
UGE:090196- CGOF
Número da emenda: 2025.275.68363
DEMANDA n.º: 086697
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Vigência: 30/06/2026
Processo: SES-PRC-2025-00164-DM
Convênio: 000850/2025
Interessado: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS
CNPJ: 52.941.614/0001-71
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimentos - Equipamentos
Valor Total: R\$ 196.462,00
UGE:090196- CGOF
Número da emenda: 2025.050.68530
DEMANDA n.º: 086720
Programa de Trabalho: 10302512562730000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Vigência: 30/06/2026
Processo: SES-PRC-2025-00171-DM
Convênio: 000782/2025
Interessado: IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CNPJ: 45.615.309/0001-24
Programa: Transferência Voluntária
Objeto: Custeio - Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
UGE: 090196
Número da emenda: 2024.162.53390
DEMANDA n.º: 074908
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parecer Referencial CJ/SS nº 3/2025
Data da Assinatura: 10/06/2025
Vigência: 30/06/2026
Processo nº: SES-PRC-2025-00179-DM
Convênio: � 000846/2025

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA CNPJ: 53.638.649/0001-07 Programa: Transferência Voluntária Objeto: Custeio - Material de Consumo - Soro Valor Total: R\$ 100.000,00 UGE:090196 Número da emenda: 2024.162.62075 DEMANDA n.º: 076163 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000 Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025 Data da Assinatura: 10/06/2025 Vigência: 30/06/2026 Processo nº: SES-PRC-2025-00180-DM Convênio: 9 000855/2025 Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA CNPJ: 53.638.649/0001-07 Programa: Transferência Voluntária Objeto: Custeio - Material de Consumo Valor Total: R\$ 368.000,00 UGE:090196 Número da emenda: 2024.317.62113 DEMANDA n.º: 076165 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000 Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025 Data da Assinatura: 10/06/2025 Vigência: 30/06/2026 Processo: SES-PRC-2024/01468 Convênio: 000752/2025 Interessado: RENASCER – GRUPO DE APOIO E COMBATE AO CÂNCER CNPJ: 02.041.602/0001-12 Programa: Transferência Voluntária Objeto: Custeio - Prestação de Serviço Valor Total: R\$ 100.000,00 UGE: 090196 Número da emenda: 2023.052.51283 DEMANDA n.º: 078802 Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548-0000 Natureza da Despesa: 335043 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS nº 03/2025 Data da Assinatura: 10/06/2025 Vigência: 30/06/2026 Processo: SES-PRC-2025-00161-DM Convênio: 000771/2025 Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA CNPJ: 54.370.630/0001-87 Programa: Emenda LOA Objeto: Investimentos - Equipamentos - Incubadoras Neonatal, Focos Cirúrgicos e Oxímetros de Pulso Valor Total: R\$ 228.000,00 UGE: 090196 Número da emenda: 2025.292.64325 DEMANDA n.º: 086206 Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000 Natureza da Despesa: 445042 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025 Data da Assinatura: 10/06/2025 Vigência: 30/06/2026 Processo: SES-PRC-2025-00162-DM Convênio: 000823/2025 Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERINIA CNPJ: 46.596.235/0001-99 Programa: Emenda LOA Objeto: Custeio - Prestação de serviço - Reforma e Adequação da Farmácia Municipal Valor Total: R\$ 250.000,00 UGE:090196 Número da emenda: 2025.030.65230 DEMANDA n.º: 086336 Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000 Natureza da Despesa: 334039 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS nº: 21 / 2025 Data da Assinatura: 10/06/2025 Vigência: 30/06/2026 Processo: SES-PRC-2024/01416 Convênio: 000397/2025 Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PINDAMONHANGABA CNPJ: 54.122.213/0001-15 Programa: Emenda LOA Objeto: Custeio - Material de consumo - hospitalares Valor Total: R\$ 100.000,00 UGE: 090196 Número da emenda: 2024.040.59001 DEMANDA n.º: 070179 Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000 Natureza da Despesa: 335043	Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025 Data da Assinatura: 10/06/2025 Vigência: 30/06/2026 Processo: SES-PRC-2025-00175-DM Convênio: 000870/2025 Interessado: CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO DE CAJURU CNPJ: 45.968.716/0001-15 Programa: Transferência Voluntária Objeto: Custeio – Material de consumo para reforma e Custeio – Prestação de Serviço para reforma Valor Total: R\$ 322.000,00 UGE: 090196 Número da emenda: 2024.317.62115 DEMANDA n.º: 076094 Programa de Trabalho: 10.302.930.6548.000 Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS nº 3/2025 Data da Assinatura: 10/06/2025 Vigência: 30/06/2026 Processo: SES-PRC-2025-00159-DM Convênio: 000868/2025 Interessado: CRPI CENTRO DE RECUPERACAO DE PARILISIA INFANTIL E CEREBRAL CNPJ: 48.703.342/0001-02 Programa: Emenda LOA Objeto: Custeio - Prestação de serviço Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) UGE: 090196 - CGOF Número da emenda: 2025.287.63734 DEMANDA n.º: 086110 Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000 Natureza da Despesa: 334053 Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025 Data da Assinatura: 10/06/2025 Vigência: 30/06/2026 Processo: SES-PRC-2025-00149-DM Convênio: 000765/2025 Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI CNPJ: 51.804.771/0001-72 Programa: Emenda LOA Objeto: Custeio - Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios Valor Total: R\$ 100.000,00 UGE:090196 Número da emenda: 2025.014.66565 DEMANDA n.º: 086508 Natureza da Despesa: 335043 Programa de Trabalho: 10302512562730000 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde Parecer Referencial CJ/SS nº 21/2025 Data da Assinatura: 10/06/2025 Vigência: 30/06/2026
---	---

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA

EXTRATO DE ADITAMENTO - DISPENSA Nº 570/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2025

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – CHOPIN TAVARES DE LIMA FURP Extrato do Segundo Termo Aditivo Contrato Furp nº 089458010100 Contratante: Fundação para o Remédio Popular - Furp Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: Prestação de serviço de telefônica SAC 0800 Modalidade Compra Direta nº 0570/2021 Processo SEI nº 266.00000085/2023-55 – Processo nº 89.458 Valor do aditivo: R\$ 6.228,00(seis mil, duzentos e vinte e oito reais) Nota de Empenho: 2025NE00747 Alteração: Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência; e o acréscimo do valor total do contrato correspondente ao novo período de vigência. Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir do dia 13/05/2025, vencendo-se em 12/05/2026. Data de Assinatura: 23/04/2025
--

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90453/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90453/2025
Nº Processo: 145.00001790/2025-81
Objeto: “CÂNULAS VENOSAS PARA DRENAGENS PONTAS ANGULADAS: 32 FR, 22FR, 24FR, 28 FR, 30 FR, 20FR 90GRAUS, CÂNULA VENOSA CAVA ÚNICA 34F - 46F”
Total de Itens Licitados: 7 (Sete)
Valor total da licitação: Sigiloso

Disponibilidade do edital: 11/06/2025
Horário: das 08:00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNCP: https:// pncp.gov.br/app/editais/
Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 17/06/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[Edital e pregao eletrónico 90453-2025 SEI 145.00001790-2025-81.pdf](#)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90477/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90477/2025 UASG – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90477/2025 Nº Processo: 145.00005312/2025-40 Objeto: TRAVESSEIRO ADULTO,100% FIBRA POLIEST. E REVEST. 100% POLIP. Total de Itens Licitados: 1 (Hum) Valor total da licitação: Sigiloso Disponibilidade do edital: 10/06/2025 Horário: das 08:00 às 17h59 Endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração. Link do PNCP: https:// pncp.gov.br/app/editais/ Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/06/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90479/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90479/2025 UASG – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90479/2025 Nº Processo: 145.00002354/2025-29 Objeto: COLORIFICO EM PO, CRAVO DA ÍNDIA, CANELA EM PÓ, CANELA EM RAMA, OREGANO FRESCO, ORÉGANO SECO, CURRY MOIDO, PALMITO EM CONSERVA, COGUMELO EM CONSERVA, AZEITONA PRETA, AZEITONA VERDE, ERVA DOCE FRESCA, SALSÃO, MANJERICÃO FRESCO, HORTELÃ, COENTRO FRESCO, ALH Total de Itens Licitados: 19 (Dezenove) Valor total da licitação: Sigiloso Disponibilidade do edital: 10/06/2025 Horário: das 08:00 às 17h59 Endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração. Link do PNCP: https:// pncp.gov.br/app/editais/ Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP
--

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90482/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90482/2025 Nº Processo: 145.00001120/2025-64 Objeto: EVEROLIMO 0,5MG COMPRIMIDO Total de Itens Licitados: 1 (Hum) Valor total da licitação: Sigiloso Disponibilidade do edital: 11/06/2025 Horário: das 08:00 às 17h59 Endereço: Rua Dr. Ovídio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração. Link do PNCP: https:// pncp.gov.br/app/editais/ Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/06/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras. Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[145.00001120.2025-64 - NOVA DATA25.pdf](#)

EXTRATO DE ADITAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Extrato de Aditamento de Rerratificação PROCESSO SEI Nº 145.00003511/2023-51 Contrato: nº 21/2023 Termo Aditivo: 2º Contratante: Hospital das Clínicas da FMUSP Contratada: A. P. NEVES TRANSPORTES LTDA CNPJ: 05.613.421/0001-01 Objeto:Prestação de serviços para o transporte de materiais e amostras biológicas, bem como laudos de exames para as diversas unidades do
--



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**

TERMO DE CONVÊNIO N.º: 000771/2025

OBJETO: **Investimentos - Equipamentos - Incubadoras Neonatal, Focos Cirúrgicos e Oxímetros de Pulso**

VALOR DO AJUSTE: **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Alexandre Valvano Neto

Cargo: Provedor

CPF: 966.364.758-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA



SESCAP2025000479DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Alexandre Valvano Neto

Cargo: Provedor

CPF: 966.364.758-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: WAGNER MARRANO

Cargo: Gestor Financeiro

CPF: 116.560.458-26

Gestor Administrativo

Nome: BRUNO VILANOVA

Cargo: EXECUTIVO PÚBLICO I

CPF: 321.654.218-10

Gestor Técnico

Nome: DENISE ANGELICA CANETTO

Cargo: Diretor Técnico de Saúde I

CPF: 168.031.868-30

Diretor DRS

Nome: Moisés Francisco Baldo Taglietta

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 661.008.606-00

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Ordenador de Despesa

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 10 de junho de 2025

ALEXANDRE VALVANO NETO

Provedor

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WAGNER MARRANO



SESCAP2025000479DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Gestor Financeiro
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNO VILANOVA
EXECUTIVO PÚBLICO I
DRS10 / CONVÊNIOS

DENISE ANGELICA CANETTO
Diretor Técnico de Saúde I
DRS10 / CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO
Coordenador de Saúde
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: WAGNER MARRANO - 06/06/2025 às 14:37:58
Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 06/06/2025 às 14:41:22
Assinado com senha por: BRUNO VILANOVA - 06/06/2025 às 14:45:24
Assinado com senha por: DENISE ANGELICA CANETTO - 06/06/2025 às 15:09:54
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 06/06/2025 às 15:47:12
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 06/06/2025 às 17:23:53
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 10/06/2025 às 09:10:48
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 10/06/2025 às 16:08:00
Documento N°: 050243A4986717 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4986717>



SESCAP2025000479DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 000771/2025

Processo n.º: SES-PRC-2025-00161-DM

Convênio que entre si celebram o **Estado de São Paulo**, através de sua **Secretaria da Saúde** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA** com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA**.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68 doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, CNPJ n.º **54.370.630/0001-87**, CNES n.º **2772310** com endereço à **AV INDEPENDENCIA n.º 953**, na cidade de **Piracicaba**, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba/SP, **sob o n.º 1316**, neste ato representado pelo seu **Provedor, Alexandre Valvano Neto**, brasileiro, casado, empresário aposentado, RG n.º **5.197.065-X**, CPF n.º **966.364.758-20**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de **DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA**, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Investimentos - Equipamentos - Incubadoras Neonatal, Focos Cirúrgicos e Oxímetros de Pulso** no endereço **AV INDEPENDENCIA n.º 953, CNES n.º 2772310**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º **2025.292.64325**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:



SESTER2025000927DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante **Alexandre Valvano Neto, Provedor** RG n.º 5.197.065-X, CPF n.º 966.364.758-20 que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA;
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
 - I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

v) cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;

w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;

d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;

e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;

g) utilizar os recursos repassados para locação de imóveis;

h) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;

i) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;

j) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;

k) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;

l) em observância à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)**, a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196- CGOF

Programa de Trabalho: 10302512562730000

Natureza de despesa: 445042



SESTER2025000927DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei n.º 4.320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto n.º 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual n.º 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio: **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 3149-6 - Conta Corrente n.º 7045-9**. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

- a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;
- b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;
- c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
- d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato “**Convênio SES n.º 000771/2025**”;
- e) em caso de descumprimento parcial, a CONVENIADA deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- I - quadro demonstrativo discriminando receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VIII - demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, ou conforme solicitação da Secretaria acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, TESOIRO, abaixo indicada:

- TESOIRO, Banco 001/Agência: 1897 - X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designado como gestor da SECRETARIA **BRUNO VILANOVA**, RG nº **7.911.495-2**, CPF nº **321.654.218-10**, **Executivo Público** e **DENISE ANGELICA CANETTO**, RG nº **00013.652.822-3**, CPF nº **168.031.868-30**, **Diretor Técnico de Saúde I**, ambos lotados no **DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designado como gestor da CONVENIADA: **Wagner Marrano**, **Gestor Financeiro**, RG nº **17.291.455-3**, CPF nº **116.560.458-26**.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até -----**30/06/2026** tendo por termo inicial a data da assinatura.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra “g”, do Decreto n.º 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei n.º 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n.º 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito:

- a. Plano de Trabalho;
- b. Anexo I - Resolução PGE n.º 29/15;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

c. Anexo II - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, lido e achado, vai por elas assinado digitalmente pelas pessoas abaixo identificadas, para que produzam todos os efeitos de direito.

São Paulo, 10 de junho de 2025

ALEXANDRE VALVANO NETO
Provedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário

TESTEMUNHA(S):

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - Diretor Técnico de Saúde III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 06/06/2025 às 14:39:55
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 06/06/2025 às 15:46:04
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 06/06/2025 às 17:23:55
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 10/06/2025 às 16:07:02
Documento N°: 050243A4986700 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4986700>



SESTER2025000927DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 771/2025 SES/SP

Exercício - 2025

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio **771/2025**, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital a dar continuidade nos serviços oferecidos a população por meio do Investimento na aquisição de equipamentos - Incubadoras Neonatal, Focos Cirúrgicos e Oxímetros de Pulso em consonância com o estabelecido em seu Plano de Trabalho para a execução do convênio. Alcançando assim os Objetivos de substituir 2 Incubadoras Neonatal, 2 Focos Cirúrgicos e 2 Oxímetros de pulso utilizados, respectivamente, em serviços da UTI Neonatal e do Centro Cirúrgico, a fim de assegurar a qualidade e eficiência da assistência prestada para os usuários SUS da região, e cumprindo o compromisso de oferecer atendimento de excelência a todos os usuários do SUS, investir em equipamentos modernos como esses é uma necessidade imperativa.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

Metas Quantitativas:

Meta 01 - Manter a média mensal de 12 internações SUS na UTI Neonatal durante o período de 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente à aquisição dos equipamentos.

Indicador de Resultado: Percentual de internações SUS na UTI Neonatal realizadas no período.

Alcance: No exercício de 2025 entre os meses de agosto e dezembro, foi mantido a média mensal de 12,6 internações SUS na UTI Neonatal durante o período de 5 meses, alcançando-se a meta em 105%.

Cálculo: $12,6 / 12 \times 100 = 105$.

INCUBADORAS NEO	Percentual de internações SUS na UTI Neonatal realizadas no período.							META
	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	Média/25	
Número de internações SUS na UTI Neonatal realizadas no mês	13	7	20	11	12	-	12,6	12
Número de internações SUS na UTI Neonatal previstos por mês	12	12	12	12	12	12	12	
%	108,33%	58,33%	166,67%	91,67%	0,00%	0,00%	106,25%	

Fonte: SIH/SUS



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Meta 02 - Manter a média mensal de 383 procedimentos cirúrgicos realizados na Clínica Cirúrgica, durante 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente à aquisição dos equipamentos.

Indicador de Resultado: Percentual de procedimentos cirúrgicos realizados no período.

Alcance: No exercício de 2025 entre os meses de agosto e dezembro, foi mantido a média mensal de 417 procedimentos cirúrgicos realizados na Clínica Cirúrgica durante o período de 5 meses, alcançando-se a meta em 108,77%.

Cálculo: $417 / 383 \times 100 = 108,77$.

META QUANTITATIVA FOCOS CIRÚRGICO	Percentual de procedimentos cirúrgicos realizados no período.							META
	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	Média/25	
Número de procedimentos cirúrgicos realizados no mês	431	422	453	409	368	-	417	383
Número de procedimentos cirúrgicos previstos por mês	383	383	383	383	383	383	383	
%	112,53%	110,18%	118,28%	106,79%	96,08%	0,00%	108,77%	

Fonte: SIH/SUS

Metas Qualitativas:

Meta 01 - Manter a média de infecção da UTI Neonatal abaixo 7% durante 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.

Indicador de Resultado: Taxa de infecção Hospitalar na UTI Neonatal.

Alcance: No exercício de 2025 entre os meses de agosto e dezembro, foi mantido a média de infecção da UTI Neonatal abaixo 7% durante 5 meses, alcançando-se no período uma taxa de 6,25%.

Cálculo: $4 / 64 \times 100 = 6,25$.

						META
	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	
Total de infecção hospitalar no período	0	1	0	0	3	<7%
Total de saídas no período x 100	13	14	15	9	13	
%	0,00%	7,14%	0,00%	0,00%	23,08%	

Fonte: Relatório da instituição.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Meta 02 - Manter a taxa de infecção hospitalar na Clínica Cirúrgica abaixo de 0,4%, durante o período de 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente à aquisição dos equipamentos.

Indicador de Resultado: Taxa de infecção hospitalar na clínica cirúrgica

Alcance: No exercício de 2025 entre os meses de agosto e dezembro, foi mantido a taxa de infecção hospitalar na Clínica Cirúrgica abaixo de 0,4% durante 5 meses, alcançando-se no período uma taxa de 0,28%.

Cálculo: $429 / 383 \times 100 = 0,28$.

META QUALITATIVA FOCOS CIRURGICOS	Taxa de infecção hospitalar na clínica cirúrgica						
	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Média/25	META
Nº de casos de infecção hospitalar na clínica cirúrgica	2	2	6	1	0	2	<0,4%
Nº de saídas no período x 100	791	807	855	762	746	792	
%	0,25%	0,25%	0,70%	0,13%	0,00%	0,28%	

Fonte: Relatórios de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da unidade.

Piracicaba/SP, 22 de setembro de 2026.

Alexandre Valvano Neto
Provedor

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2025-00161-DM				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 953				
Município: Piracicaba CEP: 13419155				
Telefone: (19) 3417-5001				
E-mail: PROVIDORIA@SANTACASADEPIRACICABA.COM.BR				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
96636475820	Alexandre Valvano Neto	5.197.065-X	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
116.560.458-26	17.291.455-3	WAGNER MARRANO	Gestor Financeiro	wagner.marrano@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 3149-6 Número: 7045-9

Praça de Pagamento:

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.

Histórico da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, fundada em 1854 por José Pinto de Almeida, possui um histórico rico e impactante, evidenciado por dados significativos ao longo dos anos. Com 170 anos de existência, a Santa Casa de Piracicaba tem sido um pilar de assistência à saúde na região, mantendo uma presença constante e confiável desde sua fundação. Atualmente, a instituição realiza uma média de 13.244 internações, 257.389 atendimentos ambulatoriais e 4.974 cirurgias por ano, demonstrando a extensão de seu alcance e sua capacidade de atender uma quantidade significativa de pacientes SUS. Com compromisso aos usuários SUS a Santa Casa de Piracicaba direciona mais de 79,61% de seus serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que se traduz em um atendimento essencial para a comunidade que mais necessita. A unidade conta com um centro cirúrgico equipado com 12 salas, onde a instituição realiza mensalmente uma média de 383 cirurgias contratualizadas, as quais são procedimentos de média e alta complexidade pelo SUS, abrangendo diversas especialidades. O hospital é credenciado em alta complexidade em áreas como cardiovascular, nefrologia, neurologia/neurocirurgia, traumatologia-ortopedia, terapia nutricional e Gestação de Alto Risco, o que demonstra capacidade de oferecer cuidados especializados. Dispondo de Leitos e Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs), a instituição mantém 325 leitos, dos quais 202 são dedicados ao



SESPTA2025004328DM

atendimento de pacientes pelo SUS, incluindo leitos em UTIs e cuidados intermediários. A Santa Casa de Piracicaba oferece serviços especializados, como Centro de Hemodinâmica, Endoscopia, Clínica de Hemodiálise, Instituto de Urologia e um Centro do Câncer com tratamento quimioterápico e radioterápico. Estes números refletem a presença sólida e o compromisso da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba em fornecer cuidados de saúde de alta qualidade e acessíveis à comunidade, sustentados por sua rica história e dedicação contínua ao serviço à sociedade.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Investimentos - Equipamentos

Objetivo:

O presente recurso será destinado à substituição de 2 Incubadoras Neonatal, 2 Focos Cirúrgicos e 2 Oxímetros de Pulso utilizados, respectivamente, em serviços da UTI Neonatal e do Centro Cirúrgico, a fim de assegurar a qualidade e eficiência da assistência prestada para os usuários SUS da região.

Justificativa:

O presente recurso será utilizado para a substituição de duas Incubadoras Neonatais e dois Focos Cirúrgicos. Em um cenário onde a precisão e a segurança são cruciais, especialmente para recém-nascidos em estado crítico e procedimentos cirúrgicos delicados, esses equipamentos são essenciais para garantir a qualidade da assistência prestada.

A incubadora neonatal é um equipamento fundamental para a manutenção da temperatura, umidade e oxigenação adequadas aos recém-nascidos prematuros ou com condições clínicas críticas. Ela proporciona um ambiente estável e controlado, reduzindo os riscos de infecções e complicações respiratórias, além de possibilitar o melhor desenvolvimento dos bebês internados. Será utilizada na UTI Neonatal, setor que realiza mensalmente uma média de 25 admissões e 10 atendimentos/dia com 12 leitos sendo, 8 leitos SUS habilitados. O tempo médio de permanência dos recém-nascidos na unidade é de aproximadamente 13 dias e a taxa de ocupação dos leitos é de 70%.

O foco cirúrgico, por sua vez, é um equipamento indispensável para a realização de procedimentos cirúrgicos com alta precisão. Ele permite uma iluminação adequada do campo operatório, reduzindo sombras e garantindo visibilidade clara durante as intervenções, fator essencial para o sucesso das cirurgias. Atualmente, o hospital conta com equipamentos adquiridos há mais de 14 anos, que, devido ao tempo de uso e desgaste, necessitam de manutenções frequentes, elevando os custos operacionais e comprometendo a eficiência dos procedimentos. A substituição dos focos cirúrgicos trará mais segurança para os profissionais e pacientes, garantindo uma assistência mais eficaz e reduzindo os riscos de complicações. Será utilizada no Centro Cirúrgico, setor que realiza mensalmente uma média de 383 cirurgias mensais e conta com 12 salas cirúrgicas.

Além disso, a aquisição de Oxímetros de Pulso se faz necessária, pois esses dispositivos são essenciais para o monitoramento contínuo da saturação de oxigênio no sangue e da frequência cardíaca dos pacientes, permitindo a detecção precoce de complicações respiratórias. No contexto da UTI Neonatal, o oxímetro de pulso auxilia no acompanhamento rigoroso de recém-nascidos prematuros ou com dificuldades respiratórias, garantindo intervenções rápidas e precisas. Já no Centro Cirúrgico, o equipamento é indispensável para a monitorização dos pacientes durante e após os procedimentos cirúrgicos, contribuindo para a segurança anestésica e para a redução de riscos intraoperatórios.

Diante do exposto, para a Santa Casa de Piracicaba, que tem o compromisso de oferecer atendimento de excelência a todos os usuários do SUS, investir em equipamentos modernos como esses é uma necessidade imperativa. A capacidade de resposta eficiente e segura durante procedimentos cirúrgicos e no cuidado intensivo neonatal pode significar a diferença entre a vida e a morte para muitos pacientes. A falta desses equipamentos compromete a qualidade e a segurança dos serviços prestados pela instituição, representando um obstáculo significativo na oferta de cuidados de saúde de alto padrão. Assim, este plano de trabalho é essencial não apenas para atender às demandas



críticas da população atendida, mas também para fortalecer a infraestrutura e garantir que cada paciente receba a assistência necessária em momentos decisivos.

Local de execução: Avenida Independência, 953 - Cidade Alta - São Paulo - **CEP** 13.419-155

Observações:

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Manter a média de infecção da UTI Neonatal abaixo 7% durante 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.
Ações para Alcance:	Substituição de 2 Incubadoras Neonatal obsoletas por modelos mais novos, com maior desempenho operacional, no setor de UTI Neonatal.
Situação Atual:	Atualmente, a taxa de infecção na UTI Neonatal é de 7%.
Situação Pretendida:	Manter a média de infecção da UTI Neonatal abaixo 7% durante 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.
Indicador de Resultado:	Taxa de infecção Hospitalar na UTI Neonatal.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Total de infecção hospitalar no período / Total de saídas no período X 100.
Fonte do Indicador:	Relatório da instituição.

Descrição da Meta:	Manter a taxa de infecção hospitalar na Clínica Cirúrgica abaixo de 0,4%, durante o período de 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente à aquisição dos equipamentos.
Ações para Alcance:	Através da substituição dos Focos Cirúrgicos e Oxímetros de Pulso, realizar acompanhamento dos casos de infecções de pacientes, buscando índices preconizados de infecção hospitalar.
Situação Atual:	Atualmente, a instituição possui uma taxa de 0,40% de infecção hospitalar na clínica cirúrgica.
Situação Pretendida:	Manter a taxa de infecção hospitalar na Clínica Cirúrgica abaixo de 0,4%, durante o período de 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente à aquisição dos equipamentos.
Indicador de Resultado:	Taxa de infecção hospitalar na clínica cirúrgica



Fórmula de Cálculo do Indicador:	Nº de casos de infecção hospitalar na clínica cirúrgica / Nº de saídas no período * 100
Fonte do Indicador:	Relatórios de Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da unidade.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Manter a média mensal de 12 internações SUS na UTI Neonatal durante o período de 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente à aquisição dos equipamentos.
Ações para Alcance:	Substituição de 2 Incubadoras Neonatal obsoletas por modelos mais novos, com maior desempenho operacional, no setor de UTI Neonatal.
Situação Atual:	Atualmente, a média mensal de internações SUS na UTI Neonatal é 12.
Situação Pretendida:	Manter a média mensal de 12 internações SUS na UTI Neonatal durante o período de 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente à aquisição dos equipamentos.
Indicador de Resultado:	Percentual de internações SUS na UTI Neonatal realizadas no período.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de internações SUS na UTI Neonatal realizadas no mês / Número de internações SUS na UTI Neonatal previstos por mês) x 100
Fonte do Indicador:	SIH/SUS

Descrição da Meta:	Manter a média mensal de 383 procedimentos cirúrgicos realizados na Clínica Cirúrgica, durante 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente à aquisição dos equipamentos.
Ações para Alcance:	Substituição de 2 Focos Cirúrgicos e 2 Oxímetros de Pulso obsoletos por modelos mais novos, com maior desempenho operacional, na Clínica Cirúrgica.
Situação Atual:	Atualmente, a instituição realiza uma média de 383 procedimentos cirúrgicos na Clínica por mês.
Situação Pretendida:	Manter a média mensal de 383 procedimentos cirúrgicos realizados na Clínica Cirúrgica, durante 6 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente à aquisição dos equipamentos.
Indicador de Resultado:	Percentual de procedimentos cirúrgicos realizados no período.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	(Número de procedimentos cirúrgicos realizados no mês / Número de procedimentos cirúrgicos previstos por mês) x 100
Fonte do Indicador:	SIH/SUS.



SESPTA2025004328DM

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Cotação	30	Cotação de valores de fornecedores dos equipamentos: Incubadoras Neonatal, Focos Cirúrgicos e Oxímetros de Pulso.
2	Aquisição	30	Aquisição dos Equipamentos: Incubadoras Neonatal, Focos Cirúrgicos e Oxímetros de Pulso.
3	Recebimento	60	Recebimento e instalação dos equipamentos: Incubadoras Neonatal, Focos Cirúrgicos e Oxímetros de Pulso.
4	Pagamento	30	Pagamento dos equipamentos: Incubadoras Neonatal, Focos Cirúrgicos e Oxímetros de Pulso.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Incubadora Neonata	Aquisição de 2 Incubadora para Recém-Nascidos.	0,00	0,00%	99.839,22	43,72%
2	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Oxímetro de Pulso	Aquisição de 2 Oxímetros de Pulso.	0,00	0,00%	4.500,00	1,97%
3	Investimentos - Equipamentos	Equipamento - Foco Cirúrgico Teto de 2 Hastes	Aquisição de 2 Focos Cirúrgicos de Teto Duplo.	339,22	0,15%	123.660,78	54,16%
Total:				R\$ 339,22	0,15%	R\$ 228.000,00	99,85%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 228.000,00	R\$ 339,22	0,15	R\$ 228.000,00	99,85	R\$ 228.339,22

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
-----	------	----	-------	--------



SESPTA2025004328DM

422.131.528-88	BRUNA RAMOS DE CAMARGO	457212548	Coordenador De Controladoria	bruna.silva@santacasadepiracicaba.com.br
----------------	------------------------	-----------	------------------------------	--

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 10 de Junho de 2025

ALEXANDRE VALVANO NETO
Provedor
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
Diretor Técnico de Saúde III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Coordenador
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 06/06/2025 às 14:40:49
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 06/06/2025 às 15:46:41
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 10/06/2025 às 09:10:49
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 10/06/2025 às 16:07:42
Documento N°: 050243A4986713 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A4986713>



SESPTA2025004328DM